



ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO FME Nº 003/2023

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

- I - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº 085.279.047-30;
- II - Alessandro dos Santos Faria, mat. 48.212, CPF nº 043.907.707-99;
- III - Marcos José Ferreira Chavão, mat. 48.988, CPF nº 074.613.287-51.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 1627/2022, relativo ao registro formal de preços (SRP) objetivando futuras contratações de mão de obra de motorista para ônibus, caminhões, veículos de passeio e utilitários para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993;

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 23 de janeiro de 2023.

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 44.719

Ciência do servidor designado como presidente
Leandro Vieira Brito, mat. 45347

Ciência do servidor designado como membro
Alessandro dos Santos Faria, mat. 98212

Ciência do servidor designado como membro
Marcos José Ferreira Chavão, mat. 48988



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 20f61d30-9b42-11ed-87ed-e69d40257834

Código CRC: 1280428463



Prestação de Contas Anual de Gestão (exercício 2022)	Fundo Municipal de Saúde	Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ e Portaria SGE nº 10/22	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas, analisando inclusive as contas do patrimônio e almoxarifado.	Maio e junho
Prestação de Contas Anual de Gestão (exercício 2022)	Fundo Municipal de Educação	Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ e Portaria SGE nº 10/22	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas, analisando inclusive as contas do patrimônio e almoxarifado.	Maio e junho
Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12; e Lei Federal 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2023 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício	agosto
Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação	Constituição Federal, art. 212; Lei Federal nº 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2023 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício.	agosto
Patrimônio Municipal - Bens Móveis	Prefeitura	PIPCP (Anexo da Portaria nº 548/15 do STN)	Patrimonial	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 02/2021 - SIS - Processo Administrativo nº 3646/21) Analisar se foi dada correta destinação aos bens móveis municipais, à luz da legislação vigente	Julho e agosto
Patrimônio Municipal - Bens Móveis e Imóveis	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia	PIPCP (Anexo da Portaria nº 548/15 do STN)	Patrimonial	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 03/2021 - SIA - Processo Administrativo nº 4022/21) Identificar se a situação patrimonial do Município, evidenciada nos registros contábeis, reflete o seu valor original, bem como se está ocorrendo a depreciação destes bens no Município.	Julho e agosto
Conciliação Bancária	Prefeitura		Financeira (contábil)	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 02/2021 - SIS - Processo Administrativo nº 3646/21) Identificar se existem valores expressivos que não vem sendo regularizadas periodicamente, pendentes em conciliação bancária, fazendo com que as demonstrações contábeis não reflitam a realidade das contas do Ativo do Município.	Setembro e outubro
Sistemas de Processamento Eletrônico	Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia	Lei Federal nº 8.666/93	Operacional e de Conformidade	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 05/2021 - SIA - Processo Administrativo nº 4598/2021) Identificar eventuais falhas no cumprimento do contrato, identificando os motivos e respectivos agentes causadores.	Setembro e outubro
Processos de despesa	Prefeitura	Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/00	Conformidade	Através de seleção por amostragem, identificar eventuais falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário.	Novembro e dezembro
Processos de pagamentos	Prefeitura	Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21	Conformidade	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 01/2021 - SIA/SICT E OBSERVÂNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES) Verificar se está sendo observada a ordem cronológica de pagamento e se a listagem de credores está sendo divulgada no portal da transparência do Município	Novembro e dezembro

RESOLUÇÃO FME Nº 003/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº XXX.XXX.047-30;

II - Alessandro dos Santos Faria, mat. 48.212, CPF nº XXX.XXX.707-99;

III - Marcos José Ferreira Chavão, mat. 48.988, CPF nº XXX.XXX.287-51.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de

fiscalização do processo nº 1627/2022, relativo ao registro formal de preços (SRP) objetivando futuras contratações de mão de obra de motorista para ônibus, caminhões, veículos de passeio e utilitários para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993;

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-

res designados.

Itaboraí, 23 de janeiro de 2023. MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Contrato:

CONTRATO FMS Nº. 002/2023 - Processo Administrativo nº. 1143/2021 - Vigência - Início 16/01/2023 - Término 15/01/2024 - Valor: R\$ 28.260,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais). Contratado: MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. CNPJ: 01.591.543/000193. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, COMO CONTRA-